



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 126/FIS / 2024

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 626º a 633º - Título XXII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares) qual foi delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 17 de Julho de 2024, e que lhe foi subdelegada através do Despacho do Senhor Presidente n.º 42/P/2024, de 19 de Julho, ambos publicados no Boletim Municipal de 25 de Julho de 2024 (Separata n.º 18). -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, seja(m) notificado(a/s) o (a/s) UTILIZADOR(es) das hortas existentes nos terrenos sitos nas traseiras da Rua do Paraíso, Bairro do Zambujal, freguesia de Águas Livres, município da Amadora, cujo paradeiro e identidade se desconhece, do teor do presente Edital: -----

----- A) Considerando a situação factual descrita pelos serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, **determino e a título de Decisão Final** do presente processo, que no **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da data de afixação do presente Edital, **proceda ao corte e desbaste da vegetação que existe no terreno sito nas traseiras da Rua do Paraíso, Bairro do Zambujal, freguesia de Águas Livres, município da Amadora, utilizado como hortas, encontra-se com vegetação bastante desenvolvida e volumosa, com lixos e detritos variados, vedações em madeira, que causem risco ambiental e prejudicam a estética da zona envolvente e a qualidade ambiental, causando insalubridade e perigo de incêndio, proliferação de pragas, prejudicando e incomodando, constituindo um situação de insalubridade e de perigo para a saúde e segurança das pessoas, afetando deste modo o interesse público, em virtude de não ter sido apresentada pronúncia escrita pelo (a/s) notificado (a/s), além de aquela situação violar o disposto no n.º 1 do artigo 631º do citado Código Regulamentar do Município da Amadora, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833.º do citado Código Regulamentar.** -----

----- B) A referida decisão é proferida com base em Informação do SPM n.º 553708/25, de 22 de Março emitida pelos competentes serviços camarários, da qual resulta a manutenção da situação factual ilegal. -----



----- **C)** Mais determino que, decorrido o prazo fixado, se a situação ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá, à aplicação das cominações legais que se discriminam nos parágrafos seguintes, podendo, no entanto o respetivo processo ser consultado entre **as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico Administrativo da Policia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

----- **I. A Câmara Municipal da Amadora, procederá à adoção das medidas agora ordenadas, nomeadamente ao corte e desbaste da vegetação se encontra no local**, ao abrigo do n.º 4 do artigo 631º do Código Regulamentar a qual será **efetuada a expensas do (a/s) notificado (a/s)**, de acordo com o n.º 4 e 5 do artigo 631º do citado diploma.-----

----- **II.** Na falta de pagamento voluntário, **no prazo de 20 (vinte) dias** das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e **decorrentes do corte e desbaste** acima referido, esta Câmara **procederá à sua cobrança coerciva, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas**, conforme o **disposto no n.º 5 do artigo 631º do citado código**.

----- **III.** Tendo em conta o disposto **na alínea i) do nº 1 do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora**, ser-lhe-á instaurado o competente **processo de contraordenação**, por violação do disposto no **n.º 1 do artigo 631º** do citado código, a que corresponde nos termos da **alínea i) do nº 1 do artigo 833º / da alínea i) do nº 1 do artigo 833º e do n.º 2 do artigo 804º do citado código**, coima de montante variável entre **€ 250 e € 3 740,98 (caso se trate de pessoa singular) / € 500 e € 7 481,96 (caso se trate de pessoa coletiva)**. -----

----- **IV.** Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, o(a/s) Notificado(a/s) **incorre (m) na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal**. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 30 de abril de 2025

A Vereadora do Pelouro


Ana Venâncio